



**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 034, DE 06 DE MAIO DE 2019.**

**Excelentíssimo Senhor  
Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis  
Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

*Câmara Municipal  
08/105/2019  
Telma Ana  
Ass. 34 Lb. 9  
SG 55 minutos*

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, para encaminhar o Projeto de Lei nº 033/2019, que objetiva alterar a cessão de uso de área comunitária, de lote nº 354, no Jardim das Palmeiras, inscrita na matrícula 4.420 (anexa).

Em referida área, de propriedade deste Município de Campo Novo do Parecis, está instalada uma escola Estadual, denominada Jardim dos Ipês, que atende crianças e adolescentes de Ensino Fundamental e Médio, por meio de Termo de Cessão de uso.

A cessão do uso de referida área está regular, autorizada por meio da Lei 1.666/2014, entretanto, outorga o uso apenas das **salas de aula** anexas ao imóvel.

A diretoria de aludida instituição formalizou solicitação ao Estado de Mato Grosso, para construção de 3 (três) novas salas de aula, tendo em vista o crescente número de matrículas, e a necessidade de atender uma maior demanda de alunos de maneira qualificada e digna.

Contudo, visto que a legislação existente outorga apenas a cessão do uso **das salas de aula** de referido imóvel, a resposta provinda da SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, foi contrária a ampliação de aludida estrutura, uma vez que o parecer técnico nº 197/2018 entendeu pela impossibilidade de intervenção no imóvel, já que aludida legislação autorizativa cedeu apenas o **uso das salas** anexas, devendo ser



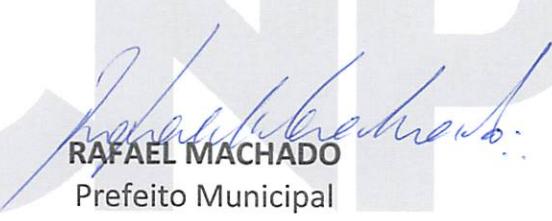
substituído por novo termo de cessão que possibilitasse o uso do imóvel como um todo, inclusive a possibilidade de benfeitorias no imóvel.

Desta forma, aportou solicitação ao poder Executivo, para atendimento das especificações do Estado de Mato Grosso, com a finalidade da regularização da situação versada supra.

Referido projeto de lei tem o condão de conceder a cessão de uso da integralidade do imóvel, autorizando o Estado de Mato Grosso a implantar mais salas de aula ou benfeitorias necessárias para o pleno funcionamento da Escola, sendo evidente o atendimento ao interesse público da coletividade.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Atenciosamente,



RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 033/2019

06 de Maio de 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
OUTORGAR CESSÃO DE USO GRATUITO, AO GOVERNO  
DE ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ceder o uso de bem**, de forma não onerosa, ao **Governo de Estado de Mato Grosso**, por meio da **Secretaria de Estado de Educação**, do imóvel localizado na Avenida Maranhão, número 1843 NW, quadra 354, Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, imóvel compreendido na matrícula nº 4.420, de 7.200,00 m<sup>2</sup>.

**§ 1º** O Bem Imóvel, objeto da cessão de uso, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** ao funcionamento da Escola Estadual Jardim dos Ipês, sendo de fins educacionais para atendimento da população de Ensino Fundamental e Médio.

**§ 2º** A cessão de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido ao município Concedente, **se a Cessionária não lhe der o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade original.**

**§ 3º** A cessão de uso abrange as áreas edificadas e demais móveis e equipamentos que fazem parte de referido imóvel.

**§ 4º** Fica o Governo do Estado de Mato Grosso inteiramente responsável pela manutenção e conservação dos bens objetos da presente cessão de uso, comprometendo-se a arcar com as despesas para o funcionamento adequado da escola, tais como: despesas com energia elétrica, reparos e implementações que se fizerem necessárias, devendo, em seu término, restituí-los de maneira em que se encontravam quando do início da vigência da cessão de uso.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Educação, a realizar quaisquer benfeitorias no imóvel que se destinem a **consecução da atividade fim** (fins educacionais).



Parágrafo Único. As benfeitorias realizadas no imóvel não serão indenizáveis em caso de término da cessão de uso, e deverão permanecer no bem imóvel mesmo em caso de reversão.

**Art. 3º.** A cessão de uso da área será por **tempo indeterminado**, com possibilidade de reversão, por ambas as partes, caso findo interesse público, ou descumprimento das cláusulas do termo de cessão de uso.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1666, de 13 de Junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de Maio de 2019.

  
RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumprase.

  
GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN  
Secretário Municipal de Administração

  
Lisandra Aguera Capel C.  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 128/2019

Estado de Mato Grosso  
Comarca de Campo Novo do Parecis  
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS

José de Arimatéia Barbosa  
Oficial /Registrador



# CERTIDÃO

José de Arimatéia Barbosa, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, na forma da lei etc.,

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis o Livro 2-RG, dele verifiquei existir a matrícula nº 4.420, efetivada em 11/02/2008, cujo teor é constituído(s) de 1 ficha(s), extraída(s) por meio reprográfico - (art. 19 § 1º, da 6.015/73 e art. 41 da lei 8.935/94), que fica(m) fazendo parte integrante desta e está(ão) conforme o(s) original(is) aqui arquivado(s).

Era o que continha a respectiva matrícula, registros e averbações; servindo esta como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, positiva de bens; tendo sua situação com referência a alienações, constrições de ônus e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente nela noticiadas. Dado e passado nesta cidade em 02 de maio de 2019. (Emol.: R\$ 47,30 Lei 7.550/2001).

O referido é verdade, dou fé.

*Lucas Claudio Macedo*  
Screvente Autorizado  
José de Arimatéia Barbosa  
Oficial

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro  
Código da Serventia: 274

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
Cód. Ato(s): 176.177.8  
EGM 63631 - R\$: 47,30  
Consulta: <http://www.tj.mt.gov.br/seles>

*Selo de Controle Digital*

- Validade: 30 (trinta) dias.

ESTADO DE  
MATTO GROSSO



COMARCA DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS

CARTÓRIO RUI BARBOSA - 1º OFÍCIO  
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
Bel. José de Arimatéia Barbosa  
Oficial Registrador

**Livro 2  
Registro Geral**

**Matrícula n.º 4.420**

**Data: 11 de fevereiro de 2008**

**Ficha n.º 1**

**IMÓVEL:** Área Comunitária da Quadra 354 (trezentos e cinquenta e quatro), com 7.200,00 m<sup>2</sup> (sete mil e duzentos metros quadrados), do loteamento denominado "Jardim das Palmeiras", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis-MT, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: **"Frente:** 120,00m (cento e vinte metros) para a Av. Maranhão; **Fundos:** 120,00m (cento e vinte metros) para os lotes 07, 04, 03 e 08; **Lado Direito:** 60,00m (sessenta metros) para a Av. Ceará; **Lado Esquerdo:** 60,00m (sessenta metros) para a Rua 33".

**PROPRIETÁRIO:** Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ/MF nº 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, 50, centro, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** M-17.542, Liv. 2-RG, 1º Ofício de Tangará da Serra-MT. Dou fé. O oficial.

**AV.1-4.420 - Protoc. 9800 - Liv. 1-F - 11/ fevereiro /2008: ABERTURA DE MATRÍCULA.** Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel acima foi transferido para este cartório, a requerimento de parte interessada, o qual fica aqui arquivado. (Isento de emolumentos, nos termos da Lei Estadual nº 8.485/2006). Dou fé. O oficial.

*Cartório Rui Barbosa*  
1º Ofício - Registro de Imóveis - Títulos e Documentos - Comarca de Campo Novo do Parecis - MT  
José de Arimatéia Barbosa - Oficial

**CERTIDÃO**

Certifica que a presente certidão foi extraída na forma  
reprográfica, nos termos do § 1º do Art. 19, da lei 6.015/73,  
estando de conformidade com o original.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de maio de 2018.

*Lucas Claudio Macedo*

Escrivente Autorizado

José de Arimatéia Barbosa - Oficial

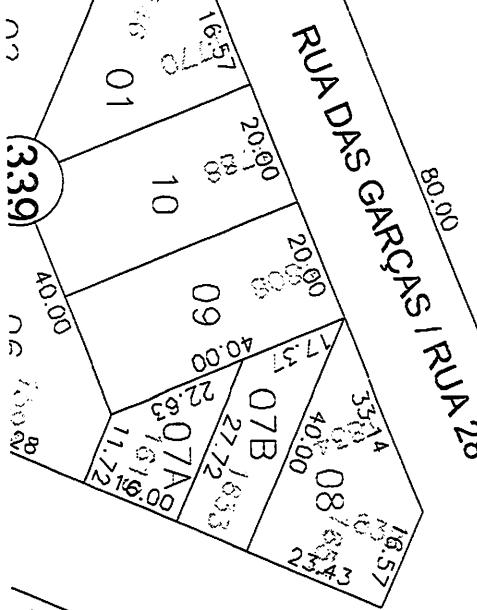
**RUA D**  
07 19.357  
08 18.57  
09 18.57  
10 18.57  
11 18.57  
12 18.57  
13 18.57  
14 18.57  
15 18.57  
16 18.57  
17 18.57  
18 18.57  
19 18.57  
20 18.57

**AVENIDA CEARÁ**  
01 20.00  
02 20.00  
03 20.00  
04 20.00  
05 20.00  
06 20.00  
07 20.00  
08 20.00  
09 20.00  
10 20.00  
11 20.00  
12 20.00  
13 20.00  
14 20.00  
15 20.00  
16 20.00  
17 20.00  
18 20.00  
19 20.00  
20 20.00

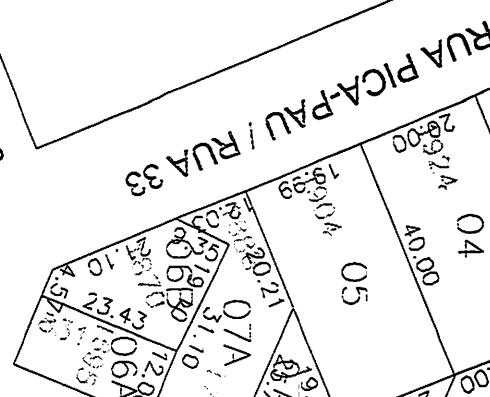
**AVENIDA**  
06A 19.57  
07 19.57  
08 19.57  
09 19.57  
10 19.57  
11 19.57  
12 19.57  
13 19.57  
14 19.57  
15 19.57  
16 19.57  
17 19.57  
18 19.57  
19 19.57  
20 19.57

**346**

**REJA CATÓLICA**  
A: 6.400,00 m<sup>2</sup>

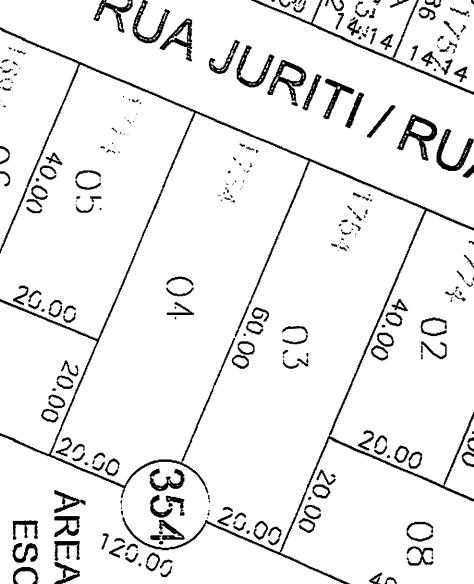


**RUA JURITI / RUA 30**



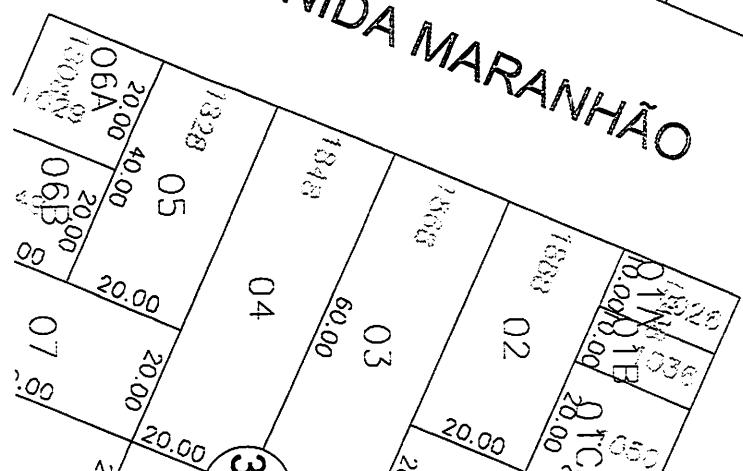
**353**

**ÁREA COMUNITÁRIA**  
ESCOLA 6 SALAS  
A: 6.555,00 m<sup>2</sup>



**354**

**AVENIDA MARANHÃO**



**3**



**MEMORANDO Nº: 383/2019**

**PARA:** Secretaria Municipal de Administração/Assessoria Jurídica

**ASSUNTO:** Encaminhamento de cópia de documentos para avaliação jurídica

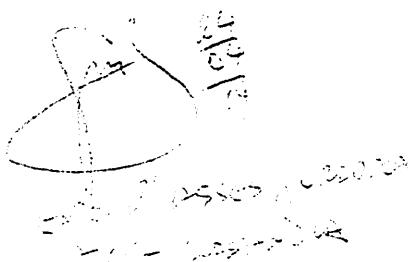
Encaminhamos, em anexo, cópia dos documentos, abaixo relacionados, para avaliação jurídica, mediante a solicitação da Diretora da Escola Estadual Jardim dos Ipês à Secretaria Municipal de Educação, quanto à alteração de Lei Municipal:

- Ofício Nº 07/2019, da Escola Estadual Jardim dos Ipês, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, bem como, anexos internos da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, que tratam do pedido de ampliação do número de salas de aula pela Diretora da referida Escola, à SEDUC;
- Lei Municipal Nº 1.666/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão de uso gratuito das salas anexas do Bairro Jardim das Palmeiras, ao Governo do Estado de Mato Grosso;
- Convênio Nº 700285/2011, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Campo Novo do Parecis, referente à construção das 06 (seis) salas de aula, com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR, onde atualmente funciona a Escola Estadual Jardim dos Ipês.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 23 de abril de 2019.

  
PROF. MARI CÂNDIDA ZAMINHAN  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria 988/2017

  
23/04/2019

PROTOCOLO		
Nº 503412019		
DATA:	/	HORA:
ASS.:		



Ofício de nº 07/2019

Campo Novo do Parecis, 25 de Fevereiro de 2019.

PARA:

SRA. MARI CÂNDIDA ZAMINHAN

Secretaria Municipal de Educação

A Escola Estadual Jardim dos Ipês, escola nova de Campo Novo do Parecis, criada pelo Decreto de nº 216 de 12/08/2015 localizada na Avenida Maranhão esquina com Rua Pica Pau, Bairro Jardim das Palmeiras vem por meio informar a Vossa Senhoria que recebemos a resposta da SEDUC – Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso - do ofício de nº 16/2018 encaminhado por esta Instituição Escolar solicitando as 03 (três) salas de aula. Esperamos contar com sua colaboração para encaminhar a quem for de direito para examinar e ver as possibilidades de correção do termo de cessão de uso do prédio da Escola Estadual Jardim dos Ipês.

Sem mais reiteramos nossos votos de estima e consideração, e estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente:

*Magda Cristina da Silva Barcelos*  
ESCOLA ESTADUAL "JARDIM DOS IPÊS"  
MAGDA CRISTINA DA SILVA BARCELOS - DIRETORA



Ofício nº. 801/2018-SGG.

Cuiabá, 27 de novembro de 2018.

A Sua Excelência a Senhora  
*Magda Cristina da Silva Barcelos*  
Diretora da Escola Estadual Jardim dos Ipês

Prezada Diretora,

Ao tempo que a cumprimento, encaminho cópia da manifestação da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer – SEDUC/MT, em resposta ao Ofício n.º 17/2018 de vossa lavra.

Renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

*Domingos Sávio Boabaid Parreira*  
Secretário de Governo

Ofício nº 1007/2018 – SEDUC/SARI  
Processo Nº 258938/2018

Ao Excelentíssimo Senhor  
Domingos Sávio Boabaíd Parreira  
Secretário do Gabinete do Governo  
Nesta

Cuiabá, 23 de outubro de 2018.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, restituímos o Processo nº 258938/2018, com a solicitação de ampliação da EE Jardim dos Ipês, no município de Campo Novo do Parecis.

Em resposta à solicitação supramencionada, faço uso do presente expediente para informar que o processo em questão tramitou pelas áreas atinentes e foi lavrado o Parecer Técnico nº 197/2018, pela Coordenadoria do Microplanejamento da Estrutura Escolar, sendo o mesmo contrário à ampliação da Unidade requerente, destarte, esta pasta não dispõe mais de razões para dar continuidade ao processo em questão.

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alfredo Tomoo Ojima  
Secretário Adjunto de Relações Institucionais

Marioneide Angélica Kliemaschewsk  
Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer

Ofício nº 0961/2018-SEEDUC/SARI  
Processo nº 258772/2018

Cuiabá, 09 de outubro de 2018.

A Ilustríssima Senhora  
Magda Cristina da Silva Barcelos  
Diretora da EE Jardim dos Ipês  
Av. Maranhão, Esq. C/ a Rua Pica Pau, n.º 1843-NW – Quadra 354, Jd. Das Palmeiras  
Campo Novo do Parecis/MT  
CEP: 78.360-000

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la, reportamo-nos ao Ofício nº 16/2018, o qual se refere a solicitação da construção de 03 (três) salas de aula nas dependências da Escola Estadual Jardim dos Ipês, localizada no município de Campo Novo do Parecis.

Em relação ao requerimento mencionado, temos a informar que está Secretaria entende que a demanda encaminhada seja necessária, no entanto, informamos que tal demanda não poderá ser atendida de forma imediata, visto que a Unidade Escolar não está inserida no Plano de Trabalho Anual – PTA de 2018, bem como em virtude da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal que tem impedido a secretaria de realizar quaisquer intervenções, conforme versa o artigo 42 da sobredita Lei;

*“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*

*Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”...*

Agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Alfredo Tomoo Ojima  
Secretário Adjunto de Relações Institucionais

  
Marioneide Angélica Kliemaschewsk  
Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer

DESPACHO N° 863/2018/SUPE/SAOB/SEDUC/MT

Cuiabá, 21 de setembro de 2018.

De: SAOB – Secretaria Adjunta de Obras da Educação.

Para: SARI – Secretaria Adjunta de Relações Institucionais.

Assunto: Solicitação Ampliação da Escola Estadual Jardim dos Ipês no município de  
Campo Novo do Parecis – Mato Grosso.

Protocolo N° 258938/2018.

Cumprimentando-o cordialmente, faço uso do presente expediente para manifestar a  
cerca do Protocolo acima mencionado.

De acordo com o parecer técnico nº 197/2018 (fl. 06 e 07), emitido pela  
Coordenadoria de Microplanejamento de Estrutura escolar, a mesma apresentou parecer  
desfavorável a Ampliação da Escola supracitada.

Dessa forma, de acordo com o comunicado esta SAOB não despõe de razões para  
prosseguir com os procedimentos necessários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos e  
renovamos votos de estima e consideração.

Karina França Garcia

Superintendente de Projetos e Fiscalização de Obras da Educação.

De: Secretaria Adjunta de Relações Institucionais

Para: Alan Resende Porto  
Secretário Adjunto de Obras da Educação

**DESPACHO: 1206/2018 - SEDUC/SARI**

Senhor Secretário Adjunto,

Após análise técnica por parte CME – Coordenadoria do Microplanejamento da Estrutura Escolar, e já com cópia do Termo de Cessão de Uso, outorgado pela Câmara Municipal do município de Campo Novo do Parecis, encaminhamos o Processo nº 258938/2018, para análise e manifestação, acerca da solicitação de ampliação da EE Jardim dos Ipês, no município retromencionado.

**RECEBIDO EM**

**SAOB**

Cuiabá, 20 de agosto de 2018.

Hebe Viviane Machry Vacari  
Assessora Especial da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais

Secretaria Adjunta de Gestão Educacional e Inovação – CME/SAGI

Cuiabá, 19 de julho de 2018

Parecer Técnico nº 197/2018  
2018

De: Coordenadoria de Microplanejamento da Estrutura Escolar – CME/SAGI.

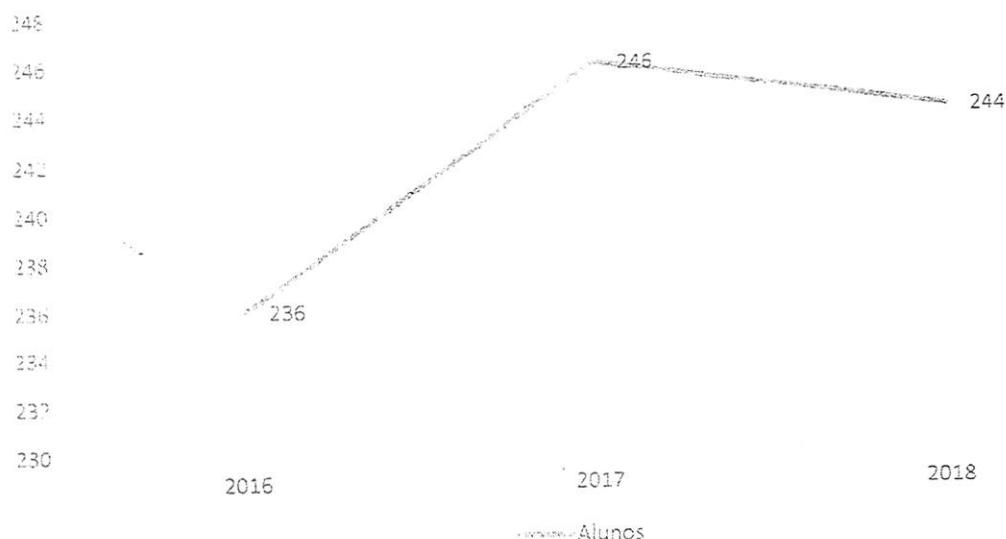
Para: Secretaria Adjunta de Relações Institucionais – SARI/SEDED/MT

Encaminhamos o Processo nº 258938/2017, Despacho nº 1094/2018/SEDED/SARI, que solicita a construção de 03 (três) salas de aula na EE Jardim dos Ipês, localizada à Avenida Maranhão esquina com Rua Pica Pau, Bairro Jardim das Palmeiras no município de Campo Novo do Parecis - MT. Informamos que:

Considerando que a EE Jardim dos Ipês foi criada das salas anexas da EE Pe. Arlindo Ignácio de Oliveira;

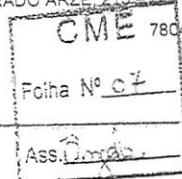
Considerando as matrículas dos últimos três anos da EE Jardim dos Ipês;

### Alunos



Considerando que o prédio que abriga a EE Jardim dos Ipês pertence a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT;

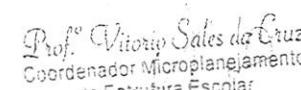
Considerando a LEI Nº 1.666/2014, de 3 de junho de 2014, (anexo) que autoriza a Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso gratuito das salas anexas do Bairro Jardim das Palmeiras, ao Governo de Estado do Mato Grosso e dá outras providências;



Considerando que a Cessão de Uso do Município de Campo Novo do Parecis –MT foi cedida para o objeto de uso de salas anexas devendo ser substituído por outro Termo para uso da EE Jardim dos Ipês.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Microplanejamento da Estrutura Escolar – CME/SAGI é de Parecer Desfavorável à construção de 03 (três) salas de aula na EE Jardim dos Ipês, localizada no município de Campo Novo do Parecis – MT, desde que seja elaborado um novo Termo de Cessão de Uso celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer- SEDUC/MT.

  
Valdelino de Oliveira Barbosa  
Assessor Técnico - CME – SAGI

  
Prof. Vitório Sales da Cruz  
Coordenador Microplanejamento  
da Estrutura Escolar

Vitório Sales da Cruz  
Coordenador do Microplanejamento da Estrutura Escolar  
CME – SAGI